

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 14 DE 31.07.2020**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV e XIX, do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

**Nº 5.303, de 20.07.20 – Estabelece o Programa Especial de Estágio Supervisionado da Escola De Medicina e Cirurgia da UNIRIO (PEES-EMC-UNIRIO) durante a pandemia de COVID-19.**

**TÍTULO I**

**DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**

**Art. 1º - O presente programa tem caráter de excepcionalidade, para ser cumprido durante a pandemia da COVID- 19, e consiste em estágio supervisionado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, e unidades conveniadas. Este programa objetiva contemplar os estudantes dos dois últimos anos do curso de medicina, preferencialmente os concluintes, enquanto vigorar a suspensão do calendário acadêmico de 2020. Nesse sentido, o presente Programa considera:**

**– a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;**

**– a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;**

**– a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 e autoriza os estudantes dos dois últimos anos do curso de Medicina e do último**

**ano de enfermagem a atuarem em unidades de saúde enquanto vigorar a pandemia pela COVID19;**

**– a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;**

**– a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação da COVID-19;**

**– os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;**

**– o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;**

**– o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;**

**– a Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 04 de 27 de março de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020 e pela Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020;**

**– a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

**– o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020;**

– a Resolução Nº 5.256, de 24 de março de 2020 que suspende, por tempo indeterminado, o Calendário Acadêmico da UNIRIO do ano de 2020;

– a Portaria nº 20 da Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde de 15 de junho de 2020, que institui o Grupo de Trabalho “Internato do Curso de Medicina em novo normal”; e

– a Recomendação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 048, de 01 de julho de 2020, que Recomenda ao Ministério da Educação, que observe o Parecer Técnico nº 162/2020, no que diz respeito a estágios e práticas na área da saúde durante a pandemia de COVID-19, afirmando que “é importante referenciar que o desenvolvimento de habilidades para o processo de ensino e aprendizagem na saúde exige presencialidade”.

**Art. 2º - O PEES-EMC-UNIRIO é caracterizado pela excepcionalidade, transitoriedade e emergência, e não corresponde a um retorno às atividades curriculares obrigatórias do curso de Medicina da EMC-UNIRIO. Art. 3º - O PEES-EMC-UNIRIO será mantido enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no país e/ou até nova recomendação de calendário acadêmico 2020 pela UNIRIO. Art. 4º - A carga horária cumprida poderá ser integralmente aproveitada mediante a coordenação do curso de medicina, após retorno do calendário suplementar pela UNIRIO.**

## **TÍTULO II DO PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES PARA ADESÃO**

**Art. 5º - Estão aptos a se inscreverem no PEES-EMC-UNIRIO, os estudantes regularmente matriculados nos últimos dois anos, em período de estágio curricular obrigatório, do Curso de Medicina da UNIRIO**

**§1º Terão preferência para a adesão ao presente programa os alunos do 11º período.**

**§2º Em seguida serão atendidos os alunos do 10º e 9º períodos.**

**§ 3º** A adesão ao PEES-EMC-UNIRIO é opcional, livre e não compulsória, enquanto perdurar o período da pandemia de COVID-19, isento de prejuízo ou censura aos estudantes que nele não se inscreverem, os quais poderão retornar às atividades quando finalizada a pandemia ou reiniciado o calendário acadêmico da universidade.

**Art. 6º** - As inscrições no PEES-EMC-UNIRIO estão condicionadas à leitura, aceitação e assinatura do Termo de Adesão Esclarecido (anexo I), documento onde consta a manifestação de interesse do aluno em participar do programa e termos específicos como: ciência de riscos que a pandemia impõe; testagem de acordo com protocolo orientado pela vigilância epidemiológica; e uso de equipamentos de proteção individual, oferecidos pela instituição em semelhança aos utilizados pelos profissionais.

**Parágrafo único** - Após leitura, aceitação e assinatura do Termo de Adesão Esclarecido, o estudante deverá enviá-lo para o correio eletrônico [secretariainternato@unirio.br](mailto:secretariainternato@unirio.br) com cópia para [coordenacao.emc@unirio.br](mailto:coordenacao.emc@unirio.br).

### **TÍTULO III DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Art. 7º** - A vigilância epidemiológica será realizada, especialmente, pelo Instituto de Saúde Coletiva (ISC), sob orientação da Profa. Dra. Maria Aparecida Patroclo, além daquela realizada pela Unidade de Vigilância do HUGG. Constam desta vigilância: comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; testagem novamente até o sétimo dia pelo método de PCR-RT (padrão-ouro); monitoramento remoto de três em três dias até o décimo quinto dia, assistência médica e internação se necessária no HUGG; garantia de afastamento abonado na presença de casos domiciliares. **Art. 8º** - O estudante deverá comunicar à vigilância epidemiológica do HUGG, à vigilância epidemiológica do Instituto de Saúde Coletiva e ao preceptor sobre qualquer alteração do estado de saúde própria ou de indivíduos em seu domicílio, em até 24 horas.

**Parágrafo único – Em caso de adoecimento o aluno será afastado das atividades.**

#### **TÍTULO IV DAS ATIVIDADES**

**Art. 9º - As atividades propostas pelo ocorrerão prioritariamente no HUGG e cenários externos que pertençam à rede de saúde.**

**§1º No HUGG ss estágios serão realizados nos ambulatórios de especialidades clínicas e cirúrgicas; nas enfermarias; no centro cirúrgico; no Setor de Pronto Atendimento – SPA; nas unidades da ginecologia, obstetrícia, pediatria, UVH; e nas especialidades clínicas e cirúrgicas.**

**§2º Os locais de atuação não incluem unidades fechadas ao atendimento para COVID-19.**

**Art. 10 - O contexto das atividades envolverá o cuidado à saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso. Art. 11 - As atividades terão por objetivo:**

**I - Propiciar ao estudante, atividade de treinamento em serviço, enquanto perdurar a pandemia com calendário acadêmico suspenso.**

**II - Engajar os estudantes na prática clínica, visando fortalecer o aprendizado na assistência aos pacientes e na colaboração com preceptores na rede de atenção básica e hospital universitário.**

**III - Oferecer experiência de aprendizado, no contexto da pandemia de COVID-19, nos ambulatórios e enfermarias clínicas e cirúrgicas, a saber: clínica médica, pediatria, maternidade, ginecologia, especialidades cirúrgicas (oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, urologia), especialidades clínicas (dermatologia, endocrinologia, reumatologia, cardiologia, neurologia, pneumologia, gastroenterologia, imunologia e alergologia) e anestesiologia.**

**Art. 12 - Os estudantes estarão submetidos a preceptoria direta de um professor e/ou médico do HUGG além da supervisão docente do curso de medicina (a ser definida por cada disciplina responsável). Art. 13 - As escalas e rodízios serão definidos pelo presidente da Comissão do Internato em conjunto com o Coordenador de Curso, cabendo à secretaria do internato os trâmites administrativos. Art. 14 - Serão disponibilizados pelo HUGG os equipamentos de proteção individual de acordo com normas divulgadas pelo núcleo de avaliação de tecnologia em saúde (NATS) do hospital, para respirador particulado tipo N95, e publicados na Resolução 4338 de 20 de março de 2020 da SMS/RJ, item 9.1.1, referente ao tempo de uso de máscaras cirúrgicas.**

**§1º - A manutenção da oferta de EPI ficará a cargo do HUGG e da UNIRIO, através da Escola de Medicina e Cirurgia.**

**§2º - Os treinamentos específicos de paramentação e desparamentação serão ministrados preferencialmente pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), assim como a discussão dos fluxos de atendimento e de comunicação, para que a segurança das atividades dentro do HUGG sejam mantidas.**

**§3º - O uso do EPI indicado deverá seguir o mesmo padrão do preceptor e supervisor local.**

**§4º - O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços de circulação, adequando para as de uso hospitalar quando recomendado.**

**Art. 15 - A carga horária semanal de 40 horas será executada por meio de escalas com turnos semanais distribuídos nos respectivos setores, no período de segunda-feira a domingo, envolvendo turnos de 4 a 12 horas.**

**§1º A carga horária dedicada ao PEES-EMC-UNIRIO deverá obrigatoriamente ser registrada pelos preceptores e atestada pelos supervisores vinculados ao Programa, para fins de comprovação e equivalência aos estágios curriculares obrigatórios do curso de Medicina.**

**§2º** A carga horária total dedicada ao PEES-EMC-UNIRIO será aproveitada integralmente nas disciplinas do Internato curricular obrigatório ou do Internato Eletivo, após aprovação de um calendário acadêmico suplementar, a ser implantado na Universidade, no período da pandemia de COVID-19.

**Art. 16** - As atividades propostas pelo programa deverão estar em consonância com o projeto pedagógico do curso (PPC). **Art. 17** - A Coordenação de Curso juntamente à Comissão do Internato coordenará o PEES-EMC-UNIRIO, havendo necessariamente um docente do quadro permanente da EMC, responsável pela supervisão em cada setor onde houver estudantes alocados.

**§1º** Os estudantes serão alocados com prioridade decrescente do período mais antigo aos mais recentes (do 11º ao 9º período), sucessivamente.

**§2º** A alocação ocorrerá por meio de rodízio entre os setores do HUGG e unidades externas participantes, incluindo enfermarias, ambulatórios, Unidade de Vigilância Hospitalar (UVH), rede de atenção básica e setores gerenciais.

**§3º** Será respeitada a capacidade física máxima de cada serviço do HUGG, seguindo as normas sanitárias de distanciamento social, de forma a evitar aglomerações, conforme os Quadros 1 e 2 (ANEXO II).

**§4º** Vagas adicionais poderão ser acrescentadas por meio de reavaliações periódicas em relação a situação epidemiológica da COVID-19 no município do Rio de Janeiro e da reabertura de serviços do HUGG / Rede conveniada previamente paralisados pela pandemia.

**Art. 18** - São atribuições do Supervisor de área (docente do Curso):

**I** - Identificar diariamente a segurança do estudante quanto a oferta e utilização adequada do EPI, segundo os protocolos internos especificados para a atividade desempenhada.

**II** - Garantir a manutenção de um programa de ensino na área, em conformidade com o PPC de medicina

**III - Garantir a relação adequada de 1 preceptor para o máximo de 5 estudantes.**

**IV - 8.4 Comunicar à coordenação do curso qualquer intercorrência na área ou com o estudante.**

**Art. 19 - São atribuições do preceptor da área (médicos do HUGG ou docentes da EMC):**

**I - Acompanhar, orientar e avaliar a atuação do estudante: relação com a família, relação com o paciente; interesse; comprometimento; habilidades e atitudes práticas.**

**II - Estimular a proatividade do estudante.**

**III - Registrar a frequência e compromisso horário do estudante.**

**IV - Comunicar ao supervisor da área qualquer intercorrência observada no serviço e/ou estudante.**

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20 - O estudante que sem justificativa não cumprir a carga horária estabelecida ou descumprir os termos estabelecidos no Termo de Adesão Esclarecido poderá ser desligado do PEES-EMC-UNIRIO em qualquer momento. Art. 21 - A Coordenação do Curso de Medicina poderá suspender o PEES-EMC-UNIRIO, a qualquer momento de sua execução, se identificar algo que comprometa a segurança do estudante. Art. 22 - Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção da Escola de Medicina.**

## **ANEXO I TERMO DE ADESÃO ESCLARECIDO – TAE**

**Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representada pela Escola de Medicina e Cirurgia, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) ALUNO**



\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro),  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período, número de  
matrícula \_\_\_\_\_, no curso de Medicina da  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam e estabelecem  
entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE  
ADESÃO ESCLARECIDO.

#### **Cláusula 1ª**

Este termo tem como objetivo formalizar as condições para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório aos alunos internos matriculados em 2020 e fica estritamente vinculado ao edital do PROGRAMA ESPECIAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (PEES-EMC-UNIRIO).

#### **Cláusula 2ª**

Fica comprometido entre as partes que:

- a) Este TERMO será válido enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no país ou, por determinação superior, enquanto o calendário acadêmico da Universidade estiver suspenso;
- b) Poderá ser finalizado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito e assinada, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- c) As atividades a serem cumpridas serão presenciais e distribuídas em turnos de 4 a 12 horas, perfazendo 40 horas semanais, no período de segunda-feira a domingo.”
- d) A assinatura do(a) ESTAGIÁRIO(A) implicará na aceitação plena das condições do programa, não gerando obrigações adicionais às partes;

- e) **O(A) ESTAGIÁRIO(A) tem ciência e compreende os riscos que a pandemia impõe, particularmente aos indivíduos que atuam na área da saúde;**
- f) **O(A) ESTAGIÁRIO(A) compreende que assumirá inteira responsabilidade por eventos que comprometam sua segurança e saúde, se ocorrer a inobservância das normas de proteção individual durante o contato e manuseio dos pacientes;**
- g) **O(A) ESTAGIÁRIO(A) compreende que assumirá inteira responsabilidade por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto;**
- h) **O(A) ESTAGIÁRIO(A) compreende, aceita e se compromete com os seguintes itens componentes deste**
- i) **termo: realizar comunicação à Unidade de Vigilância Hospitalar e ao preceptor, no caso de qualquer alteração do estado de saúde própria ou de indivíduos que habitem o seu domicílio, em até 24 horas; acatar as normas de vigilância epidemiológica especialmente realizada pelo Instituto de Saúde Coletiva, bem como pela Unidade de Vigilância em Saúde do HUGG, com testagem de acordo com protocolo orientado; necessidade de afastamento em caso de adoecimento próprio ou domiciliar, com as faltas abonadas; uso de equipamentos de proteção individual, oferecidos pela instituição em semelhança aos utilizados pelos profissionais; estar sob a preceptoria direta de um professor e/ou médico da EMC/HUGG, no caso do estágio ocorrer na instituição; no caso do estágio ocorrer em Unidade de Saúde conveniada, estar sob a preceptoria de um médico da Unidade e supervisão de um professor e/ou médico da EMC/HUGG;**
- j) **A adesão ao PEE-EMC-UNIRIO é opcional e voluntária, e isenta de prejuízo aos alunos que nele não se inscreverem.**
- k) **Situações pertinentes às partes, não previstas no presente Termo, serão apreciadas e deliberadas pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção da Escola de Medicina.**

### **Cláusula 3ª**

**O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa, auxílio ou ressarcimento de qualquer natureza, mesmo quanto à alimentação e transporte, em razão do estágio.**

### **Cláusula 4ª**

**Quanto ao desenvolvimento do programa ora compromissado:**

- a) Os estágios serão realizados preferencialmente no HUGG (ambulatórios de especialidades clínicas e cirúrgicas, enfermarias, centro cirúrgico, setor de Pronto Atendimento (SPA), unidades da ginecologia, obstetrícia, pediatria e Unidade de Vigilância Hospitalar).**
- b) Os locais de atuação não compreendem as unidades fechadas exclusivas para atendimento a paciente com COVID19.**
- c) Está assegurada a existência de Equipamentos de Proteção Individual em quantidade suficiente para o(a) ESTAGIÁRIO(A).**
- d) A atuação do(a) ESTAGIÁRIO(A) será supervisionada por profissional de saúde com formação compatível à sua área de graduação (Medicina).**
- e) O HUGG e a UNIRIO, representada pela EMC, se responsabilizarão pela disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual para os participantes do Programa, quando se fizer necessária, seguindo o mesmo padrão do preceptor e supervisor local.**
- f) O HUGG e a UNIRIO, representada pela EMC, poderão suspender o programa, a qualquer momento, caso haja observância de insegurança ao(à) ESTAGIÁRIO(A).**
- g) Serão fornecidos certificados de participação no PEE-EMC-UNIRIO ao ESTAGIÁRIO, constando a área de atuação, a carga horária total exercida, uma sumária descrição das atividades desenvolvidas, o nome do supervisor e a avaliação do aluno por formulário específico do Programa.**

**h) O ESTAGIÁRIO que, sem justificativa previstas como doença ou impedimento legal, deixar de cumprir a carga horária estabelecida ou descumprir quaisquer dos itens estabelecidos neste TERMO será desligado do Estágio e não fará jus ao certificado.**

**Cláusula 5ª**

**Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo.**

- a) a conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula, cabendo ao estudante informar, imediatamente, o fato à Coordenação do Curso de Medicina;**
- b) o não cumprimento do convencionado no TERMO.**

**Cláusula 6ª**

**Assim materializado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE.**

**Cláusula 7ª**

**De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde logo, a qualquer tempo outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar neste Termo de Adesão Esclarecido, que não possa ser resolvida amigavelmente. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor.**

**Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

---

**CONCEDENTE (UNIRIO)**

---

**ESTAGIÁRIO(A)**

**ANEXO II****QUADRO COM LOCALIZAÇÃO E VAGAS DISPONIBILIZADAS DO PEES-EMC-UNIRIO**

**(a partir de 30 de Julho novas vagas estarão disponíveis em virtude de espaços reinaugurados)**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
3ª Enfermaria	2	2	2	2	2	2	2
6ª Enfermaria	2	2	2	2	2	2	2
Cardiologia (Ambulatório)	-	-	3	-	3	-	-
Cirurgia Geral (Ambulatório)	-	2	-	3	-	-	-
Cirurgia Oncológica	1	-	-	-	-	-	-
Clínica Médica (enfermaria)	4	4	4	4	4	4	4
Dermatologia	1	1	1	1	1	-	-
Endocrinologia	2	2	2	2	2	-	-
Gastroenterologia	2	3	-	3	3	-	-
Ginecologia (Ambulatório)	2	2	2	2	2	-	-
Ginecologia (Enfermaria)	2	2	2	2	2	-	-
Hematologia	1	1	-	-	1	-	-
Imunologia	2	2	2	2	2	-	-
Neonatologia	2	2	2	2	2	2	2
Obstetrícia Mat.	1	1	1	1	1	1	1
Pediatria (Ambulatório)	2	2	2	2	2	-	-
Pediatria (Enfermaria)	2	2	2	2	2	2	2
Pequenos Procedimentos	-	1	-	-	-	-	-
Pré-natal	4	4	4	4	4	-	-
Reumatologia	2	2	-	2	-	-	-
Setor de Pronto Atendimento	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL DIÁRIO</b>	<b>36</b>	<b>39</b>	<b>33</b>	<b>38</b>	<b>37</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

**O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota realizada no dia 22 de julho de 2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Nº 5.304, de 22.07.20 – Art. 1º Fica aprovado, com possibilidade de alterações, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, que a esta acompanha, contendo a programação orçamentária para Outras Despesas Correntes e de Capital para o exercício de 2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.006688/2019-15).**

**O Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reunidos conjuntamente em sessão extraordinária remota, realizada no dia 31 de julho de 2020, de acordo com o teor da Ordem de Serviço PROPGPI nº 3 de 2 de julho de 2020, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Nº 5.305, de 31.07.20 – Art. 1º Fica aprovado o calendário suplementar do 1º e 2º semestres de 2020 dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

### **PORTARIAS**

**Nº 468, de 16.07.20 – Art. 1º Designa FERNANDA JUREMA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1296700, como integrante do Grupo de Trabalho Consultivo Covid-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020, em substituição de Giane Molinari Amaral Serra, matrícula SIAPE nº 0377640, dispensada, a pedido, pela Portaria nº 466, de 10 de julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 469, de 16.07.20 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ADILSON FLORENTINO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0991974, como Coordenador Geral do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 470, de 21.07.20 – Art. 1º Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH da servidora VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1926430, ocupante do cargo de Enfermeiro/Área, lotada na Divisão de Enfermagem/HUGG do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Gestão**

da Enfermagem Materno-Infantil da EBSERH, Código GF 0027, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270, de 17/12/1991, regulamentado pelo Artigo 2º do Decreto nº 4.050, de 12.12.2001. (Processo nº 23102.001290/2020-18).

Nº 471, de 22.07.20 – Art. 1º Designa o Professor Titular ANGELO TELESFORO MALAQUIAS, Matrícula SIAPE nº 1350010, como Gestor Local Temporário da Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade, em substituição de Adilson Florentino da Silva, Matrícula SIAPE nº 0991974, dispensado, a pedido, pela Portaria GR nº 469, de 16 de julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 472, de 22.07.20 – Art. 1º Institui o Comitê Gestor composto por BÁRBARA CRISTINA FARIA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2412733, ELIZABETH DA SILVA GUEDES, Matrícula SIAPE nº 1034839, FLÁVIO LEAL DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2305886, MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, Matrícula SIAPE nº 387083, e RAQUEL PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1095920, a fim de elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme definido na referida Portaria MEC, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 473, de 23.07.20 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho, composto por FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA, Engenheira de Segurança do Trabalho, SIAPE nº 1139363, RAFAEL PORTUGAL ROCHA, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2237262, THIAGO RIBEIRO FURTADO, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2180242, FERNANDO ANTÔNIO BARROS FERREIRA, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº 1680559, MARCEL FREITAS DE SOUZA, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº 3075458, e DOMENIO DE SOUZA FARIA, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº 1419404, com as seguintes atribuições:

I - envidar esforços no sentido de adotar as medidas cabíveis visando à correta expedição do Laudo de Exigências e Certificado

de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMRJ) (Recomendação 01 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

II - providenciar as medidas necessárias para instalação dos extintores em todos os andares dos edifícios, buscando locais adequados para os mesmos. Envidar esforços no sentido de regularizar a situação dos prazos de validade dos extintores (Recomendação 02 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

III - providenciar as medidas necessárias para a instalação das placas de sinalização dos equipamentos e da direção das saídas e vias de passagem (Recomendação 03 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

IV - envidar esforços no sentido de adotar as providências necessárias para solucionar o problema das instalações dos hidrantes (Recomendação 04 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

V - envidar esforços no sentido de promover a reparação imediata das instalações elétricas do Almoxarifado e das condições precárias em que o mesmo se encontra (Recomendação 05 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

VI - envidar esforços de forma a reduzir o risco de segurança, ocasionado pela ausência de saídas de emergência e portas corta-fogo (Recomendação 06 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

VII - providenciar as medidas necessárias para a elaboração de Planos de Emergência contra incêndio na Universidade (Recomendação 07 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);

VIII - providenciar as medidas necessárias para a contratação de manutenção de equipamentos contra incêndio, evitando que extintores fiquem fora do prazo de validade (Recomendação 08 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO);



**IX - promover, junto aos gestores responsáveis, providências buscando a adequação das normas em que se deve constituir CIPA e Brigada de Incêndio na Instituição (Recomendação 09 - 23102.002124/2019-03 – Relatório AUDIN 01/2019 GESTÃO DA SEGURANÇA).**

**Art. 2º Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Gabinete do Reitor, de modo a submetê-lo à Auditoria Interna e às Pró-Reitorias. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 474, de 23.07.20 – Art. 1º Dispensa ADRIANA PIMENTA DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 1567552, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 475, de 23.07.20 – Art. 1º Designa BEATRIZ MALAJOVICH, matrícula SIAPE nº 1567036, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 476, de 23.07.20 – Art. 1º Dispensa LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 6992066, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 477, de 23.07.20 – Art. 1º Designa ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1670071, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 478, de 23.07.20 – Art. 1º Designa JOÃO MARCUS FIGUEIREDO ASSIS, matrícula SIAPE nº 2051355, como Membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 479, de 24.07.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 194, de 17/02/2020, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria retroage à 16/12/2019”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 480, de 27.07.20 – Art. 1º Outorga mandato a ELIZABETH SARA LEWIS, matrícula SIAPE nº 2117362, como Representante Titular da**

**Classe de Professor Adjunto do Centro de Letras e Artes (CLA) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em lugar de Carla da Silva Miguelote, matrícula SIAPE nº 2910902, de acordo com o disposto no § 2º e alínea “b” do § 3º, do Art. 11, da Resolução nº 3.745, de 28/09/2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 481, de 27.07.20 – Art. 1º Designa ANDRÉA ROSANA FETZNER, matrícula SIAPE nº 1524500, como membro da Câmara de Pesquisa. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 482, de 30.07.20 – Art. 1º Exonera, LEONARDO VILLELA DE CASTRO, SIAPE nº 1817212, de exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

**Nº 483, de 31.07.20 – Art. 1º Designa NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166, para ocupar o Cargo de Direção (CD-3) de Decano *pro tempore* do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 484, de 31.07.20 – Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria GR nº 438, de 01 de julho de 2020, até 15 de agosto de 2020. Art. 2º Manter em vigência as demais normativas estabelecidas pelas Portarias GR nº 329, de 16 de março de 2020; nº 337, de 7 de abril de 2020; nº 358, de 30 de abril de 2020; nº 385, de 29 de maio de 2020; e nº 438, de 01 de julho de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 485, de 31.07.20 – Art. 1º Dispensa NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166, de substituir o Titular da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 486, de 31.07.20 – Art. 1º Designa LEILA MARTINS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 2221985, para substituir o Titular da Coordenadoria de Políticas Estudantis, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 17/07/2020 a 31/07/2020.**

**Nº 487, de 31.07.20 – Art. 1º Designa, CRISTIANO DA SILVA ALVES, matrícula SIAPE nº 1668748, para substituir o Titular da Chefia da**

**Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Extensão Universitária, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

***Publicam-se as Portarias:***

**Nº 373, de 18.05.20 – Art. 1º Dispensa IZABELA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 20152130036, como membro suplente da Comissão de Heteroidentificação de pretos e pardos, instituída e regulamentada pela Ordem de Serviço PROGRAD nº 003, de 08 de junho de 2019, cuja composição foi estabelecida pela Portaria GR nº 602, de 13 de junho de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 29 de janeiro de 2020.**

**Nº 373-A, de 18.05.20 – Art. 1º Designa MILENE ATAÍDE TEIXEIRA, Matrícula nº 20191130070, como membro suplente da Comissão de Heteroidentificação de pretos e pardos, instituída e regulamentada pela Ordem de Serviço PROGRAD nº 003, de 08 de junho de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 29 de janeiro de 2020.**

\*

***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***PORTARIAS***

**Nº 625, de 09.07.20 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 436.276.174-87, matrícula Siape nº 1226638, no período de 01 de março a 01 de dezembro de 2020, incluindo trânsito, para realização de Pós-Doutorado em Educação na Universidade Federal da Bahia – UFBA, em Salvador, BA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2020, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006832/2019-13).**

**Nº 626, de 09.07.20 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 30% ao servidor EMMANUEL BRANDAO NOBRE, matrícula nº 1704973, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado na Divisão de**

**Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/06/2020. (Processo nº 23102.001247/2020-52).**

**Nº 627, de 09.07.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do servidor ROLANDO LO SCHIAVO, matrícula nº 1439424, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 11, lotado no Serviço de Anestesiologia de HUGG, tendo em vista a apresentação do Atestado de Conclusão do Curso de Mestrado em Psicologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/06/2020. (Processo nº 23102.000214/2020-95).**

**Nº 628, de 09.07.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do servidor BRUNO SOUZA CALDAS, matrícula nº 1916403, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Cirúrgica A do HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Medicina e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/03/2020. (Processo nº 23102.004083/2017-10).**

**Nº 629, de 09.07.20 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 30% ao servidor REINALDO MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1026924, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na Seção de Administração e Operações de Redes da DTIC, tendo em vista a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Redes de Computadores e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/06/2020. (Processo nº 23102.001245/2020-63).**

**Nº 630, de 09.07.20 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora KATIA RODRIGUES DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1742688, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 8, lotada na DAFFP/PROGEPE, tendo em vista a apresentação da Certidão de Conclusão e Histórico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Orientação Educacional, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 13.325, de 29/7/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/06/2020. (Processo nº 23102.003465/2012-11).**

**Nº 631, de 14.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) BRUNO DO VALLE BRICK, matrícula SIAPE nº 1015156, ocupante do cargo de Assistente em Administração desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17/05/2020. (Processo nº 23102.007133/2017-11).**

**Nº 632, de 14.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) FLÁVIA CONTIN RAMOS, matrícula SIAPE nº 2395492, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17/05/2020. (Processo nº 23102.005217/2017-10).**

**Nº 633, de 14.07.20 – Retifica, em parte, a Portaria nº 555 de 30 de junho de 2020: Onde se lê: “RENATA SAUWEN DO AMANTE DE YPARRA GUIRRE” Leia-se: RENATA SAUWEN DO AMARANTE DE YPARRAGUIRRE SPÍNOLA.**

**Nº 634, de 17.07.20 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, ao servidor JOSE CARLOS VASCONCELLOS DOS REIS, matrícula SIAPE nº 2238000, ocupante do cargo do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível I, lotado**

no Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas e Políticas do CCJP. (Processo nº 23102.001.268/2020-78).

Nº 635, de 20.07.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MAXIMO (20%), aos servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.004/2020, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/07/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001121/2020-88).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: ALEXANDRE CIMINELLI MALIZIA**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 252 – SERV DE DOENCAS INFECTO-PARASIT DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE                      GRAU: MAXIMO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/07/2020**

**SERVIDOR: SIMONE COTRIM CERQUEIRA PINTO**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 252 – SERV DE DOENCAS INFECTO-PARASIT DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE                      GRAU: MAXIMO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/07/2020**

Nº 636, de 20.07.20 – Art. 1º Concede o adicional de insalubridade no grau MAXIMO (20%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial nº 26269-000.008/2020, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/07/2020, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo nº 23102.001121/2020-88).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: PRISCILA VIEIRA PEREIRA LUZ**  
**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**  
**LOTAÇÃO: 252 – SERV DE DOENCAS INFECTO-PARASIT DO HUGG**

**ADICIONAL: INSALUBRIDADE**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/07/2020**

**GRAU: MAXIMO**

Nº 637, de 21.07.20 – Art. 1º - Retifica, em parte, para fins de regularização no assentamento funcional, a Portaria de Progressão por Mérito nº 2090, de 10.12.2018 do servidor **DANILO DA SILVA AMARAL**, conforme o quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 13/12/2018, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Corrige o mérito da Portaria de Progressão por Capacitação, nº 2111, de 10.04.2017, também constante no quadro anexo supracitado. (Processo nº 23102.007114/2019-56).

Nº 638, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **DANIEL FONSECA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 2208524 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 11/03/2018 a 10/03/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/03/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001140/2020-12).

Nº 639, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1358767 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 30/05/2018 a 29/05/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/05/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001063/2020-92).

Nº 640, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **SIMONE AUGUSTA RIBAS**, matrícula SIAPE nº 1478707 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto A Nível 2, referente ao interstício: 19/03/2018 a 18/03/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a

partir de 19/03/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001213/2020-68).

Nº 641, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MIGUEL VELLINHO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1200157 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 17/09/2016 a 16/09/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/09/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001196/2020-69).

Nº 642, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) CAROLINA BASSI DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1260296 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 27/09/2019, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001228/2020-26).

Nº 643, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) HELISSON RICARDO RUFO COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1446707 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 03/07/2018 a 02/07/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 11/08/2009, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/07/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001204/2020-77).

Nº 644, de 21.07.20 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO, matrícula SIAPE nº 1533445 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 05/06/2018 a 04/06/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 06/11/2008, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e



**Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/06/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001198/2020-58).**

**Nº 645, de 21.07.20 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a MARIA ISABEL NONATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 398481, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001234/2020-83).**

**Nº 646, de 21.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA, Matrícula Siape nº 1087209, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 29/05/2020. (Processo nº 23102.001108/2020-29).**

**Nº 647, de 21.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor VINICIUS ASSUNÇÃO ALBRICKER, Matrícula Siape nº 1244149, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19/07/2020. (Processo nº 23102.001131/2020-13).**

**Nº 648, de 21.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, Matrícula Siape nº 1771720, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta**

**Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11/03/2019. (Processo nº 23102.006279/2019-19).**

**Nº 649, de 21.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora ANA CRISTINA PRADO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 1296870, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/02/2020. (Processo nº 23102.000619/2020-23).**

**Nº 650, de 21.07.20 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, Matrícula Siape nº 2367776, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/02/2020. (Processo nº 23102.000618/2020-89).**

**Nº 651, de 28.07.20 – Reconhece o exercício dos servidores listados no Anexo I desta portaria, na Unidade Organizacional (UORG) 245 – do Serviço de Clínica Médica A do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade, a contar de 01/07/2020. (Processo nº 23102.003.771/2019-24).**

#### **ANEXO I – PORTARIA Nº 651 DE 28 DE JULHO DE 2020**

<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>SIAPE</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
<b>1237751</b>	<b>JACQUELINE CUNHA INACIO</b>
<b>2402922</b>	<b>JULIANA APRIGIO CEZAR</b>

**Nº 652, de 28.07.20 – Reconhece o exercício da servidora VERÔNICA REGINA LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF nº 058.137.997-70, matrícula SIAPE nº 2423073, na Unidade Organizacional (UORG) 252 – do Serviço de**

**Doenças Infecto-Parasitárias, a contar de 01/06/2020. (Processo nº 23102.001.121/2020-88).**

**Nº 653, de 28.07.20 – Concede pensão vitalícia a MARIA IZA BEZERRA DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-servidor Genário Bernardo da Silva, matrícula SIAPE nº 397198, Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 24.06.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.001320 /2020-96).**

**Nº 654, de 28.07.20 – Concede pensão vitalícia a ELISABETH DE CARVALHO ROEDER, na condição de companheira do ex-servidor Nei Jardim Fialho, matrícula SIAPE nº 397123, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso III e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 14.06.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.001177 /2020-32).**

**Nº 655, de 28.07.20 – Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a ASTÉRIO KIYOSHI TANAKA, matrícula SIAPE nº 1226424, ocupante do cargo de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos calculados pela média aritmética nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.001244/2020-19).**

**Nº 656, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2394682, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na SPP/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Siape Cadastro; Introdução ao Direito Constitucional;**

**Excelência no Atendimento; Gestão Estratégica de Pessoas e Plano de Carreira, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/05/2020. (Processo nº 23102.007344/2018-34).**

**Nº 657, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ELISABETE CALABRE STRAZERI BAPTISTA, matrícula nº 6398529, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 16, lotada na DGPA/PROGEPE, em vista da conclusão do curso Administração Pública, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/06/2020. (Processo nº 23102.001427/2014-96).**

**Nº 658, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora FERNANDA COUTINHO SABINO SCORALICK, matrícula nº 1033882, ocupante do cargo de Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada da PROEX, em vista da conclusão dos cursos Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública; Ouvidoria na Administração Pública; Revista Científica: qualificação para novos editores, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/05/2020. (Processo nº 23102.007395/2019-47).**

**Nº 659, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora FLAVIA CONTIN RAMOS, matrícula nº 2395492, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Coordenação de Engenharia, em vista da conclusão dos cursos Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia; Gestão pessoal – Base da liderança; Acessibilidade em Museus; Planejamento Estratégico para Organizações Públicas, restando a carga horária excedente de 1h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria**

**Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/06/2020. (Processo nº 23102.007345/2018-89).**

**Nº 660, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora JAQUELINE MORAES BASTOS, matrícula nº 2395054, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na CEAD, em vista da conclusão do curso A comunicação escrita em empresas, restando a carga horária excedente de 39h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/06/2020. (Processo nº 23102.008093/2018-13).**

**Nº 661, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LUCIANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2395060, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Direção do Instituto de Biociências, em vista da conclusão dos cursos Controles institucional e social dos gastos públicos; Gestão por competência; Defesa do usuário e simplificação; Estruturas de gestão pública, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/05/2020. (Processo nº 23102.007313/2018-83).**

**Nº 662, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARIA CECILIA HENRIQUES SOUZA MAGGESSI, matrícula nº 2395085, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Secretaria da PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Provas no Processo Administrativo Disciplinar; Das políticas às ações: direitos da pessoa idosa no Brasil; Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR; Gestão por Competências, restando a carga horária excedente de 22h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772,**

de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/05/2020. (Processo nº 23102.007341/2018-09).

Nº 663, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora MARIANA DELL'ORFANELLO LANTIMANT, matrícula nº 1903622, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 6, lotada na GECON/PROAD, em vista da conclusão do curso Informática Básica, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/06/2020. (Processo nº 23102.004727/2013-46).

Nº 664, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora REGINA CELIA CORREIA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2395110, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - EEAP, em vista da conclusão dos cursos Edição de textos e planilhas eletrônicas; Estatística Básica Aplicada; Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental; Desenvolvimento de equipes; Gestão estratégica com foco na administração pública; SIE - Módulo Acadêmico; Curso eMAG Conteudista - Acessibilidade na WEB, restando a carga horária excedente de 28h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/06/2020. (Processo nº 23102.007269/2018-10).

Nº 665, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora VIVIANE BELLO CARDOSO, matrícula nº 1622366, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na SEPSI/PRAE, em vista da conclusão dos cursos Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line; Políticas Públicas e Governo Local; Cidadania e Direitos Humanos; Dialogando sobre a Lei Maria da Penha-Turma 1, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772,

de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/05/2020. (Processo nº 23102.001056/2020-91).

Nº 666, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ALAN IGOR HERZOG MAÇÃO CAMPOS, matrícula nº 2396877, ocupante do cargo de Farmacêutico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Farmácia do HUGG, em vista da conclusão do curso Capacitação em Hipertensão Arterial, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/07/2020. (Processo nº 23102.000445/2019-65).

Nº 667, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ALEX MARTINS PONTES, matrícula nº 2221977, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Noções Básicas em Urgência e Emergência, restando a carga horária excedente de 80h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/04/2020. (Processo nº 23102.006944/2016-13).

Nº 668, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ALINE THOMAZ DA CONCEIÇÃO LUCENA, matrícula nº 2397410, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Aperfeiçoamento em Interpretação de Exames Laboratoriais; Capacitação em Pesquisa Científica; Capacitação em Imunização, restando a carga horária excedente de 170h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 25/07/2020. (Processo nº 23102.000449/2019-43).

Nº 669, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANA BEATRIZ

**FERRARI DOS SANTOS, matrícula nº 1026130, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Curso Avançado em Amamentação 2.0 e Estimulação Precoce, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/07/2020. (Processo nº 23102.000437/2019-19).**

**Nº 670, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANDRESSA ALINE BERNARDO BUENO, matrícula nº 2399465, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização para Enfermeiros em Cuidados Intensivos a pacientes críticos com a Covid-19; Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da COVID-19; Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV; Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos, restando a carga horária excedente de 35h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/07/2020. (Processo nº 23102.000435/2019-20).**

**Nº 671, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora BRUNA PEREIRA BARROS, matrícula nº 2397637, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Feridas e Coberturas, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/03/2020. (Processo nº 23102.000493/2020-97).**

**Nº 672, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora CAROLINA DOS SANTOS BATISTA MORAIS INNECCO, matrícula nº 2406334,**



**ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Estimulação Precoce; Método Canguru: história e entendimento do casal grávido, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/07/2020. (Processo nº 23102.000438/2019-63).**

**Nº 673, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora CATIA FONSECA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 2395511, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Curso de atualização em feridas e coberturas; Curso de Atualização em Urgência e Emergência, restando a carga horária excedente de 90h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/05/2020. (Processo nº 23102.007438/2018-11).**

**Nº 674, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor DANILLO DA SILVA AMARAL, matrícula nº 1108237, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Capacitação em hanseníase; Capacitação em tuberculose; Atualização em urgência e emergência, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/05/2020. (Processo nº 23102.007752/2018-96).**

**Nº 675, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ERICA GUIMARÃES VIANNA, matrícula nº 1267924, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista aproveitamento da carga horária excedente da progressão anterior**

**pela conclusão do curso Básico Pediátrico de Tratamento Neuroevolutivo - Conceito BOBATH, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, a Lei nº 13325/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16 de janeiro de 2020, art. 8º, § 3º. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/06/2020. (Processo nº 23102.008085/2018-69).**

**Nº 676, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora FERNANDA FERREIRA E SOUZA, matrícula nº 1531622, ocupante do cargo de Instrumentador Cirúrgico, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Capacitação em cuidados paliativos, restando a carga horária excedente de 60h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/06/2020. (Processo nº 23102.007806/2018-13).**

**Nº 677, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora FRANCISLENE DE JESUS LOPES, matrícula nº 2395552, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do Curso de atualização em feridas e coberturas, restando a carga horária excedente de 40h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/07/2020. (Processo nº 23102.007467/2018-75).**

**Nº 678, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora IANÊ BANDEIRA GOMES, matrícula nº 1704339, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de atualização em enfermagem materna e neonatal, restando a carga horária excedente de 40h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772,**

de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/05/2020. (Processo nº 23102.007751/2018-41).

Nº 679, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora ISABELA VILLELA BOMFIM, matrícula nº 3060526, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Sus Sistema Único de Saúde Diretrizes e Perspectivas; Neuroaprendizagem, restando a carga horária excedente de 5h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/07/2020. (Processo nº 23102.000952/2020-32).

Nº 680, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LAIS CRISTINE DELGADO DA HORA, matrícula nº 1284307, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Processamento auditivo - fundamentos, avaliação e reabilitação; Ações na atenção básica para identificação precoce da deficiência auditiva; Introdução à segurança e saúde do trabalho; Políticas públicas de saúde de educação, restando a carga horária excedente de 1h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/06/2020. (Processo nº 23102.000871/2019-07).

Nº 681, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora LETÍCIA FRANCO PENNA CAPUTTI, matrícula nº 1004040, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Ética em Serviço Público; Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016.

**Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/06/2020. (Processo nº 23102.001156/2020-17).**

**Nº 682, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LIVIA TEIXEIRA DE MATTOS, matrícula nº 2396044, ocupante do cargo de Farmacêutico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Farmácia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Chefia e Liderança; Gestão de Serviços; 1º Curso de Uso de Antimicrobianos na Prática Clínica; Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR; Métodos em Farmacoepidemiologia: Aplicação em Estudos de Utilização de Medicamentos; Coronavírus: Medidas preventivas e práticas para profissionais de saúde; Licitação, restando a carga horária excedente de 145h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/06/2020. (Processo nº 23102.008099/2018-82).**

**Nº 683, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora LUANA LIMA RIBA ANDRIETO FERNANDES, matrícula nº 1047379, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em enfermagem: procedimentos técnicos em UTI, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/06/2020. (Processo nº 23102.001112/2020-97).**

**Nº 684, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor LUIZ EDUARDO DE CASTRO, matrícula nº 2402988, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Aperfeiçoamento profissional teórico da fisioemortopedia; Atualização em Fisioterapia Traumatológica - ciclo 1; Reabilitação da articulação temporomandibular: Uma abordagem clínica e científica do tratamento conservador ao pré e pós cirurgico; Terapia Manual Intramuscular; Fisioterapia manual nas cirurgias de cabeça e pescoço; restando a carga horária**

**excedente de 510h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/06/2020. (Processo nº 23102.008086/2018-11).**

**Nº 685, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1511754, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização Enfermagem em Cardiologia, restando a carga horária excedente de 120h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/06/2020. (Processo nº 23102.001159/2020-51).**

**Nº 686, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora PAULA VASCONCELLOS DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 2405229, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Ambiente Hospitalar: ensino na prática; Modalidades de avaliação; Metodologias ativas 1: aprendizagem baseada em problemas; COVID 19: uso seguro do EPI; Estatística básica aplicada; Covid 19: protocolo de manejo clínico do coronavírus na atenção primária à saúde; restando a carga horária excedente de 4h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/07/2020. (Processo nº 23102.000440/2019-32).**

**Nº 687, de 28.07.20 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1526759, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de Atualização em Enfermagem Saúde do Adulto - PROENF/SA Ciclo 13, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005,**

regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 05/06/2020. (Processo nº 23102.007807/2018-68).

Nº 688, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor RAPHAEL SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula nº 2397249, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Cuidado Paliativo em Atenção Domiciliar; restando a carga horária excedente de 40h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 28/07/2020. (Processo nº 23102.007432/2018-36).

Nº 689, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora RENATA AMORIM LIMA, matrícula nº 2423141, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV;; Rastreamento, Check up e Prevenção Quaternária, restando a carga horária excedente de 75h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 21/08/2020. (Processo nº 23102.001099/2019-32).

Nº 690, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora RENATA LACERDA MARQUES STEFAISK, matrícula nº 2396371, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Curso de atenção à saúde das mulheres; Manejo da coinfecção Tuberculose-HIV, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/05/2020. (Processo nº 23102.007464/2018-31).

**Nº 691, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor SALOMÃO MANSUR NETTO, matrícula nº 1678077, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado no Serviço de Clínica Médica C do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Cidadania e direitos humanos; Abordagem domiciliar de pacientes em cuidados paliativos; Abordagem dos problemas respiratórios no adulto mais comuns na atenção básica - conteúdo de medicina; restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/06/2020. (Processo nº 23102.008092/2018-61).**

**Nº 692, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora SIMONE LUIZA RESENDE ORTEGA DE BARROS, matrícula nº 1366322, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista da conclusão do curso Procedimentos Técnicos em UTI, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/06/2020. (Processo nº 23102.001172/2020-18).**

**Nº 693, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora TAINÁ LIMA MIRANDA, matrícula nº 1298565, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG), restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/05/2020. (Processo nº 23102.007435/2018-70).**

**Nº 694, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora VANESSA PAIXÃO MENDES BERNARDES, matrícula nº 1739124, ocupante do**

**cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização da enfermagem em gestão hospitalar; Atualização em sistema de saúde pública, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/06/2020. (Processo nº 23102.005913/2016-45).**

**Nº 695, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora VERA MARIA BORGES CARVALHO, matrícula nº 1938151, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço de Radiologia do HUGG, em vista da conclusão do curso Curso de Introdução a anatomia dos sistemas, restando a carga horária excedente de 20h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/06/2020. (Processo nº 23102.002818/2017-71).**

**Nº 696, de 28.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor VINICIUS TRIANE DIAS, matrícula nº 1124237, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Sistema de Educação Continuada a Distância, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/06/2020. (Processo nº 23102.007759/2018-16).**

**Nº 697, de 30.07.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional, em conformidade com a Força Executória n. 0349/2020/SGLS/NMA/PRF2R/PGF/AGU, à Professora ANGELA DE CASTRO REIS, matrícula SIAPE nº 6225029 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício de 22/06/2016 a 21/06/2018, com efeitos financeiros retroativos à data avaliação de desempenho em 27/08/2018. (Processo nº 23102.005300/2018-70).**



***Publicam-se em anexo***

- ***Ofícios nºs 20, 29, 30 e 33/2020 – PROPGPI – Publicação das Ordens de Serviço PROPGPI nºs 2, 5 a 12/2020.***
- ***Informação/DAB/2020 – Concessão do Abono de Permanência da servidora VIVIAN SCHUTZ.***
- ***Anexo das Resoluções nºs 5.304 e 5.305/2020.***
- ***Ordem de Serviço GR nº 12/2020.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE Nº 637/2020.***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –**  
**UNIRIO**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**Ofício nº 020/2020/PROPGPI**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020

**Ao Magnífico Reitor**  
**Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso**

**Assunto:** Solicitação de Publicação da Ordem de Serviço nº 2 de 02 de junho de 2020

Cumprimentando V. Exa., solicito publicação no Boletim Interno da Ordem de Serviço nº 2 de 02 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goayannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

**EVELYN GOYANNES DILL ORRICO**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 104307



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROGPI Nº 2, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das bolsas de iniciação científica e iniciação científica júnior no âmbito da UNIRIO em decorrência da COVID-19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, e considerando o encaminhamento e decisão da Câmara de Pesquisa, RESOLVE:

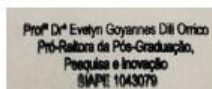
Art. 1º. Em razão da excepcionalidade da situação oriunda da COVID-19, prorrogar por 60 dias a vigência das bolsas PIBIC-CNPq, IC/UNIRIO e IC-Jr decorrentes dos editais DPq 01/2019, DPq 04/2019 IC-Jr e DPq 05/2019 IC-Jr.

Art. 2º. Em caso da finalização das atividades previstas no plano de estudo discente em período anterior à prorrogação, o coordenador do projeto deverá encaminhar pedido de cancelamento da bolsa para o e-mail pesquisa.dpq@unirio.br, com a identificação no campo "assunto" com o termo "BOLSA-CANCELAMENTO".

Art. 3º. O Edital DPq 01/2020 está cancelado e será substituído por novo processo seletivo em nova data aprovada pela Câmara de Pesquisa.

Art. 4º As alterações sobre a condução das propostas vigentes devem ser informadas pelo coordenador do projeto e bolsista nos relatórios finais docente e discente inerentes ao edital.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.



EVELYN GOYANNES DILL ORRICO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 104307



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ofício nº 029/2020/PROPGPI

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020

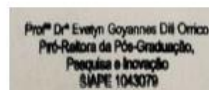
**Ao Magnífico Reitor**

**Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso**

**Assunto:** Solicitação de Publicação da Ordem de Serviço nº 5 de 22 de julho de 2020

Cumprimentando V. Exa., solicito publicação no Boletim Interno da Ordem de Serviço nº 5 de 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,



EVELYN GOYANNES DILL ORRICO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 104307



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**

**Ordem de Serviço PROPGPI Nº 5, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Institui e regulamenta o fluxo dos procedimentos administrativos referentes aos Acordos de Cooperação Técnico-Científica relacionados à pós-graduação no âmbito da PROPGPI

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, **RESOLVE:**

**Art.1º** A unidade acadêmica interessada na celebração de Acordo de Cooperação Técnico-Científica que envolva Inovação, Pesquisa ou Programas e Cursos de pós-graduação deverá promover a abertura de processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

- I. Ata do Colegiado, conforme Ordem de Serviço PROPGPI nº 04 de 20 de abril de 2018;
- II. Minuta do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, conforme modelo disponibilizado pela Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON/UNIRIO;
- III. Plano de Trabalho que deverá conter:
  - a) Identificação do objeto a ser executado;
  - b) Objetivo geral e específicos a serem atingidos;
  - c) Etapas ou fases de execução;
  - d) Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Parágrafo Único.** O período máximo de 5 (cinco) anos de duração do acordo deverá ser respeitado no Plano de Trabalho.

**Art.2º** O processo administrativo citado no art.1º deverá ser enviado à PROPGPI para análise.

**Parágrafo Único.** O gabinete da Pró-Reitoria tramitará o processo para a Diretoria afim ao objeto do Acordo de Cooperação.

**Art.3º** A Diretoria analisará o mérito da minuta no âmbito de sua competência, além de realizar conferência dos documentos elencados no art.1º.

**§ 1º** - A identificação de pendências ou irregularidades no processo por parte da Diretoria acarretará na devolução deste à Unidade Acadêmica proponente.

**§ 2º** - Constatando-se a regularidade da proposta, parecer favorável da Diretoria será anexado ao processo e este será enviado à GECON para emissão de parecer técnico.

**Art.4º** Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria competente que encaminhará o parecer da GECON digitalizado ao proponente para ciência e cumprimento das indicações realizadas

**§ 1º** O proponente deverá atender integralmente os requerimentos realizados pela GECON e enviar a minuta corrigida em formato .docx para o e-mail da Diretoria correspondente.

**§ 2º** Constatado o atendimento de todas as solicitações da GECON, A PROPGPI, por meio da Diretoria competente, irá anexar a minuta citada no § 1º ao processo, enviá-lo ao gabinete da Pró-Reitoria que o encaminhará à Procuradoria Geral da UNIRIO.

**Art.5º** Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria competente que encaminhará o parecer da Procuradoria Geral digitalizado ao proponente para ciência e cumprimento das indicações realizadas

**§ 1º** O proponente deverá atender integralmente os requerimentos realizados pela Procuradoria e enviar a minuta corrigida em formato .docx para o e-mail da Diretoria correspondente.

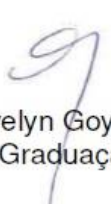
**§ 2º** Constatado o atendimento de todas as solicitações da Procuradoria, a Diretoria responsável irá enviar solicitação por e-mail ao proponente para que providencie a coleta da assinatura da instituição parceira na minuta do acordo em 5 (cinco) vias que deverão ser encaminhadas por meio do protocolo à PROPGPI.

**Art.6º** A PROPGPI, por meio da Diretoria competente, remeterá o processo com as 5 (cinco) vias da minuta do acordo assinadas pela instituição parceira para a Chefia de Gabinete da Reitoria para a assinatura do Reitor.

**Art.7º** Ao retornar para a PROPGPI, esta enviará, por meio da Diretoria responsável, o processo para a GECON a fim de que se proceda o registro e a publicação do Acordo de Cooperação Técnico-Científica no Diário Oficial da União.

**Art.8º** Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria responsável que deverá retê-lo durante a vigência do acordo celebrado.

**Art.9º** O término da vigência do Acordo de Cooperação implicará arquivamento do processo pela Diretoria competente.

  
Profª. Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Ofício nº 30 / 2020 - PROPGPI

Em, 23 de julho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

**Assunto: publicação em boletim  
de ordem de serviço**

Prezados,

Solicito a publicação no Boletim da Universidade das Ordens de Serviço descritas abaixo e anexas.

1. Ordem de Serviço PROPGPI nº 6 DE 23 DE Julho DE 2020: Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para a criação e reestruturação dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da UNIRIO;
2. ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 7 de 23 de Julho de 2020: Regulamenta os procedimentos para criação de e-mail institucional para Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Secretarias Acadêmicas no âmbito da UNIRIO;
3. ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 8 DE 23 DE Julho DE 2020: Dispõe sobre procedimento de decisões Colegiadas e Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e decisões Colegiadas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
4. ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 9 de 23 de Julho de 2020: Regulamenta os procedimentos para designação e substituição de Coordenador, e seu substituto eventual, de Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, além dos integrantes da Comissão de Seleção, integrantes da Comissão de Recurso, integrantes da Comissão de Bolsa e integrantes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento – no âmbito da UNIRIO;
5. ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 10 DE 23 DE Julho DE 2020: Normatizar os procedimentos para apresentação de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter),

Av. Pasteur, 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:22290-240  
Telefone/FAX: (21) 2542 -7759  
[www.unirio.br](http://www.unirio.br) – E-mail: [gabpropg@unirio.br](mailto:gabpropg@unirio.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede na UNIRIO e dá outras providências;

6. Ordem de Serviço PROPGPI Nº 11 de 23 de Julho de 2020: Normatiza o Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

**Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**  
**SIAPE 1043079**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Ordem de Serviço PROPGPI nº 6 DE 23 DE Julho DE 2020.**

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para a criação e reestruturação dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A unidade acadêmica interessada na criação ou reestruturação de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá encaminhar à DPG a ata do grupo de professores que constituirá o colegiado do futuro Curso, no caso da criação, ou do referido colegiado, no caso de alteração de curso existente.

**Parágrafo único.** Compreende-se por “Reestruturação” a alteração de componentes curriculares obrigatórios.

**Art. 2º** Uma vez aprovada pelo colegiado a proposta citada no art. 1º, deverá ser enviada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) por meio de processo administrativo com os seguintes documentos:

- I. Projeto Pedagógico de Curso;
- II. Formulário de apresentação de Curso;
- III. Planilha Orçamentária;
- IV. Regulamento do Curso;
- V. Cópia da Ata com a aprovação pelo Colegiado da unidade acadêmica envolvida;
- VI. Anuência da chefia imediata para participação no corpo docente do curso/ declaração de anuência para participação de docentes e preceptores em cursos de pós-graduação *lato sensu*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

VII. Ata(s) do(s) Colegiado(s) do(s) Centro(s) Acadêmico(s) que abriga(m) o Curso existente ou abrigará(ão) o novo Curso

VIII. Ficha de cadastro de docente externo.

**Art. 3º** A DPG disponibilizará, em seu sítio eletrônico, modelos para produção dos documentos constantes nos incisos do art. 2º.

**Art. 4º** Os documentos citados nos incisos I e IV do art.2º deverão ser encaminhados para a DPG por meio do e-mail [propgdpg@unirio.br](mailto:propgdpg@unirio.br) em formatos editáveis, além das vias físicas a serem fornecidas por meio de processo administrativo, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data prevista para início da alteração ou da criação.

**Art. 5º** A DPG remeterá o processo de criação ou de reestruturação de curso para aprovação da Câmara de Pós-Graduação, caso constate a adequação da proposta ao Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação e às demais normativas.

§ 1º - A identificação de pendências ou irregularidades no processo por parte da DPG acarretará na devolução deste à Unidade Acadêmica proponente.

§ 2º - Uma vez que a premissa abordada no § 1º se concretize, a Unidade Acadêmica proponente deverá proceder com os ajustes e devolver o processo à DPG para nova análise.

**Art. 6º** Somente após a qualificação técnica da proposta pela DPG, o processo será apreciado pela Câmara de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** A ata de aprovação da Câmara de Pós-Graduação será anexada ao processo, e este será enviado ao CONSEPE para homologação e publicação no Boletim Interno da Resolução que estabelecerá a criação ou alteração do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 7º** A DPG, após recebimento do processo com a resolução citada no art. 6º em seu parágrafo único, é a responsável pela execução da criação ou alteração homologada pelo CONSEPE no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

§ 1º Caso seja a formulação de novo curso, o processo administrativo será enviado para a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF) para que o curso seja criado no Sistema de Informação para o Ensino – SIE e, ao retornar para a DPG, seja incluída sua estrutura curricular.

§ 2º Caso seja reestruturação de curso, a DPG efetuará as mudanças no Sistema de Informação para o Ensino – SIE.

**Art. 8º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico'.

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 7 de 23 de Julho de 2020.**

Regulamenta os procedimentos para criação de e-mail institucional para Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Secretarias Acadêmicas no âmbito da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.103, de 21 de março de 2019 e a Resolução nº 5244, de 26 de novembro de 2019, **RESOLVE:**

**Art.1º.** Regular o procedimento necessário para criação de e-mail institucional de Coordenação de Programa, Coordenação de Curso de Doutorado, Coordenação de Curso de Mestrado de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Secretarias Acadêmicas.

**Parágrafo único.** O e-mail criado será a forma de comunicação entre as unidades acadêmicas, cessando a utilização de quaisquer outros e-mails.

**Da Coordenação de Programa, Coordenação de Curso de Doutorado, Coordenação de Curso de Mestrado e Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

**Art.2º.** As solicitações para criação dos e-mails institucionais são por meio da Central de Atendimento DTIC, e devem seguir a seguinte estrutura:

- I. Coordenação de Programa: [sigladoprograma@unirio.br](mailto:sigladoprograma@unirio.br);
- II. Coordenação de Curso de Doutorado: [sigladoprograma.doutorado@unirio.br](mailto:sigladoprograma.doutorado@unirio.br);
- III. Coordenação de Curso de Mestrado: [sigladoprograma.mestrado@unirio.br](mailto:sigladoprograma.mestrado@unirio.br);
- IV. Secretaria Acadêmica: [sigladoprograma.secretaria@unirio.br](mailto:sigladoprograma.secretaria@unirio.br) .

**Da Coordenação de Curso e Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu***

**Art.3º.** As solicitações para criação dos e-mails institucionais são feitas por meio da Central de Atendimento DTIC, e devem seguir a seguinte estrutura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- I. Coordenação de Curso: [sigladocurso.coordenacao@unirio.br](mailto:sigladocurso.coordenacao@unirio.br);
- II. Secretaria Acadêmica: [sigladocurso.secretaria@unirio.br](mailto:sigladocurso.secretaria@unirio.br).

**Art. 4º.** Os e-mails preexistentes que sejam incompatíveis com esta ordem de serviço deverão ser desvinculados do curso/programa no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando demais disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico'.

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 8 DE 23 DE Julho DE 2020.**

Dispõe sobre procedimento de decisões Colegiadas e Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e decisões Colegiadas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, resolve estabelecer procedimento para encaminhamento à PROPGPI/DPG das decisões colegiadas e da comissão de bolsas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das decisões colegiadas do Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 1º** Será dado o devido encaminhamento administrativo às deliberações colegiadas que estiverem em conformidade com as orientações desta ordem de serviço.

**Parágrafo único:** O envio de atas em desacordo com os modelos elencados por esta Ordem de Serviço implicará sua devolução ao respectivo Programa/Curso.

**Das decisões colegiadas e da comissão de bolsas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

**Art. 2º** A composição da Ata deverá seguir o modelo apresentado no anexo I, no caso de decisões do Colegiado do Programa, ou no anexo II, no caso de decisões da Comissão de Bolsas.

**Parágrafo único.** Na lista de presença constará o *quorum* estabelecido.

**Das decisões colegiadas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

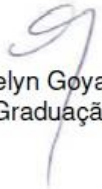
**Art. 3º** O encaminhamento deverá seguir o anexo III.

**Parágrafo único.** Na lista de presença constará o *quorum* estabelecido.

**Art. 4º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelos colegiados dos respectivos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 5º** Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 3, de 05.05.2017 e Ordem de Serviço nº4, de 20.04.2018.

**Art. 6º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

  
Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Anexo I

<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI Diretoria de Pós-Graduação - DPG		
<b>ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO PROGRAMA</b> Ordinária ( ) Extraordinária( )		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> Programa:..... Nome do Coordenador do Programa:.....		
<b>2. ABERTURA DA ATA</b> Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de ....., às ..... horas, na sala nº ..... (.....) reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em ..... para apreciação da pauta:..... Compareceram os Membros Docentes e o representante Discente conforme listagem de presença anexa.		
<b>3. APRECIÇÃO/DISCUSSÃO/DELIBERAÇÃO</b> ..... ..... ..... ..... .....		
<b>4. FECHAMENTO DA ATA (parágrafo final da ata)</b> Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião às XX horas, da qual eu, ....., designado(a) secretário(a), lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.		
<b>5. DATA, NOMES E ASSINATURAS</b> <i>Obs.: Deve constar a relação completa dos Membros do Colegiado do programa e do representante discente, ao lado, a assinatura de cada um presente na reunião.</i> Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....		
<b>Categoria</b>	<b>Nomes dos Membros que compõem o Colegiado</b>	<b>Assinatura</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Representante Discente:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Anexo II

<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI Diretoria de Pós-Graduação - DPG
<b>ATA DA COMISSÃO DE BOLSAS</b>
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> Programa:..... Curso: ..... Nome do Coordenador(a) do Programa:..... Nome do Presidente da Comissão de Bolsas:.....
<b>2. ABERTURA DA ATA</b> Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de ....., às ..... horas, na sala nº ..... (.....) reuniu-se a Comissão de Bolsa de Demanda Social composta pelos membros abaixo assinados, para realizar a Seleção de Bolsista, em cumprimento à Portaria nº76/2010 da CAPES. Compareceram os Membros da Comissão de Bolsas e o representante discente conforme listagem de presença (Campo 7). Após a verificação de toda a documentação dos postulantes abaixo discriminados e utilização dos critérios <b>X, Y, Z</b> , a Comissão decidiu pela classificação dos candidatos seguindo a ordem e as médias respectivamente discriminadas do Campo 3: <b>3. CLASSIFICAÇÃO</b> 1º Lugar – NOME:..... Média = ..... (.....) Mestrado ( ) Doutorado ( ) 2º Lugar – NOME:..... Média = ..... (.....) Mestrado ( ) Doutorado ( ) 3º Lugar – NOME:..... Média = ..... (.....) Mestrado ( ) Doutorado ( ) 4. Após análise da situação dos discentes bolsistas e dos discentes classificados no Campo 3, a solicitação para cada um dos alunos é: NOME:..... Mestrado ( ) Doutorado ( ) Solicitação: Cadastro ( ) Prorrogação ( ) Cancelamento ( ) NOME:..... Mestrado ( ) Doutorado ( ) Solicitação: Cadastro ( ) Prorrogação ( ) Cancelamento ( ) NOME:..... Mestrado ( ) Doutorado ( ) Solicitação: Cadastro ( ) Prorrogação ( ) Cancelamento ( ) <b>5. OBSERVAÇÕES</b> (preencher este campo apenas se houver necessidade) ..... ..... .....
<b>6. FECHAMENTO DA ATA</b> (Parágrafo final da Ata) Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião às XXX horas, da qual eu, Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.
<b>7. DATA, NOMES E ASSINATURAS</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....		
<b>Categoria</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Presidente da Comissão:		
Coord. Programa: *		
Representante Docente do quadro permanente: *		
Representante Discente há pelo menos 1 ano: *		
Professor		
Professor		

\*Itens obrigatórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Anexo III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI Diretoria de Pós-Graduação - DPG		
<b>ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO DE</b> <b>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b> Ordinária ( ) Extraordinária( )		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> Nome do Curso:..... Nome do Coordenador do Curso:.....		
<b>2. ABERTURA DA ATA</b> Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de ....., às ..... horas, na sala nº ..... (.....) reuniu-se o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em ..... para apreciação da pauta:..... Compareceram os Membros Docentes e o representante Discente conforme listagem de presença.		
<b>3. APRECIÇÃO/DISCUSSÃO/DELIBERAÇÃO</b> ..... ..... ..... ..... ..... .....		
<b>4. FECHAMENTO DA ATA</b> Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, da qual eu, ....., ....., designado(a) secretário(a), lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.		
<b>5. DATA, NOMES E ASSINATURAS</b> <i>Obs.: Deve constar a relação completa dos Membros do Colegiado do curso e do representante discente e,                  ao lado, a assinatura de cada um presente na reunião.</i> Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....		
<b>Categoria</b>	<b>Nomes dos Membros que compõem o Colegiado</b>	<b>Assinatura</b>
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Professor		
Professor		
Representante Discente:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 9 de 23 de Julho de 2020.**

Regulamenta os procedimentos para designação e substituição de Coordenador, e seu substituto eventual, de Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, além dos integrantes da Comissão de Seleção, integrantes da Comissão de Recurso, integrantes da Comissão de Bolsa e integrantes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento – no âmbito da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.103, de 21 de março de 2019 e a Resolução nº 5244, de 26 de novembro de 2019, **RESOLVE:**

**Art.1º.** Regulamentar o procedimento necessário para designação ou substituição de Coordenador, e seu substituto eventual, de Cursos/Programas de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, e das Comissões de Seleção, de Recurso e de Bolsa relacionadas aos processos seletivos discentes e da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento do quadro de docentes permanentes.

**Da Designação ou da Substituição de Coordenador, e seu Substituto Eventual, de Cursos/Programas de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*.**

**Art.2º.** Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

- I. Cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação *Stricto ou Lato Sensu* em que conste o regramento do processo eleitoral e o referendo do resultado das eleições para Coordenador, e seu Substituto Eventual, segundo modelo disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Pós-Graduação – DPG em atendimento à norma vigente;
- II. Ofício do Programa/Curso de Pós-Graduação *Stricto ou Lato Sensu* com as seguintes informações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- a. Nome completo do Coordenador e seu substituto eventual;
- b. Número do cadastro no Sistema de Informações para Ensino do Coordenador e seu substituto eventual;

§ 1º. O substituto eventual do Coordenador de Programa ou de Curso não poderá ser docente externo à UNIRIO.

§ 2º. No caso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o substituto eventual do Coordenador de Programa ou de Curso deverá ser docente permanente no Programa.

**Da Designação da Comissão de Seleção e de Recurso para processo de seleção de discente para os cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*.**

**Art. 3º** Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

- I. Cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação *Stricto ou Lato Sensu* em que conste a aprovação da composição da Comissão de Seleção e de Recurso, segundo modelo disponível no sítio eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;
- II. Ofício do Programa/Curso de Pós-Graduação *Stricto ou Lato Sensu* com as seguintes informações:
  - a. Nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a comissão de seleção, e de seus respectivos suplentes;
  - b. Nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a comissão de recurso e de seu(s) suplente(s).

**Da Designação para a Comissão de Bolsa.**

**Art. 4º** Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

I. Cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que conste a composição da Comissão de Bolsas, segundo modelo de ata de comissão de bolsa disponível no sítio eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;

II. Ofício do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com as seguintes informações:

- a. Nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a comissão de bolsas;
- b. Nomes completos e números dos CPFs dos professores externos indicados para a comissão de bolsa;
- c. Nome completo e número da matrícula do estudante, representante discente indicado para a comissão de bolsa.

**Da Designação para a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de docentes permanentes.**

**Art. 5º** Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

I. Cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que conste os nomes dos membros da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, segundo modelo de ata disponível no sítio eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;

II. Ofício do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com as seguintes informações:

- a. Nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a comissão de Credenciamento e Descredenciamento e de seu(s) suplente(s);
- b. Nome completo e número do CPF, ou número do passaporte caso estrangeiro, do professor externo indicado para a comissão de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Credenciamento e Descredenciamento;

**Art. 6º** Esta Ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a ordem de serviço nº 08, de 10 de julho de 2018, e demais disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico', written over a vertical line.

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 10 DE 23 DE Julho DE 2020.**

Normatizar os procedimentos para apresentação de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede na UNIRIO e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015 e considerando a Resolução UNIRIO nº 5.103, de 21 de março de 2019, Portaria CAPES, nº 237, de 7 de dezembro de 2017 e Portaria CAPES, nº 243, de 06 de novembro de 2019 define que

o Doutorado Interinstitucional (Dinter), o Mestrado Interinstitucional (Minter) e as Turmas Fora de Sede constituem-se de turmas de Programas de Pós-graduação acadêmicos conduzidas por uma instituição promotora nacional (IES à qual pertence o PPG), doravante denominada Instituição Promotora, necessariamente nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora ou associada, doravante denominadas Instituição Receptora e Instituição Associada, respectivamente, que podem ser nacionais ou internacionais, amparadas na assinatura de um Acordo de Cooperação Técnico-Científica. Essas turmas são aprovadas mediante convênios celebrados entre a Instituição Promotora e a Instituição Receptora, no interesse dos Programas de Pós-Graduação envolvidos. Para os Programas de Pós-graduação profissionais, as turmas são chamadas de turmas fora da sede, conforme a Portaria nº 237 supracitada

e **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e orientar os procedimentos internos para a oferta desses cursos, resolve:

**Art. 1º.** Aprovar as normas e procedimentos internos para apresentação de propostas de oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Turmas Fora de Sede (Programas profissionais) na UNIRIO, constante desta Ordem de serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 2º.** A apresentação de propostas para oferta de Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO deverá atender plenamente aos dispositivos desta O.S.

**Art. 3º.** Para fins de entendimento do que se prevê com a presente normatização, compreende-se como:

- I. Projeto Minter, Dinter e Turma Fora de Sede, o atendimento por um programa de pós-graduação da UNIRIO com curso de mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC/CNE que tenha passado por pelo menos uma Avaliação de Permanência com nota igual ou superior a 4 (quatro), para oferta de turma de mestrado, ou nota igual ou superior a 5 (cinco), para oferta de turma de doutorado, conduzido nas dependências de uma Instituição de Ensino e pesquisa receptora, a um grupo ou turma de estudantes, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato das atividades de formação desses estudantes serem desenvolvidas no campus de uma outra instituição;
- II. Como se trata de projeto de oferta de curso sob condições especiais, isto é, diferentes daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela Capes (APCN) e que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE do curso a ser oferecido, a implantação desse tipo de iniciativa deverá, obrigatoriamente, ser aprovada no âmbito do Colegiado do Programa proponente.

**Art. 4º.** No âmbito da UNIRIO, a apresentação de propostas de novos cursos nas modalidades Minter, Dinter e Turma Fora de Sede deverão contribuir para:

- I. criação e fortalecimento de temas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e/ou sociocultural da região;
- II. estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação, grupos de ensino e pesquisa e empresas e organizações públicas ou privadas, tendo em vista a disseminação da competência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Universidade em ciência e tecnologia e inovação;

- III. fortalecimento de grupos de ensino, de pesquisa e de extensão em interação acadêmico-científica entre a Instituição promotora e a receptora que, por sua vez, servirá de base para a formação de redes de cooperação, com conseqüente aumento na formação e capacitação de recursos humanos, assim como na elevação da produção técnico-científica dos grupos de pesquisa;
- IV. estabelecimento de condições futuras mais adequadas para a criação e consolidação de cursos de pós-graduação em nível *stricto sensu* na UNIRIO.

**Art. 5º.** As propostas de Minter, Dinter e Turma fora de Sede somente serão apreciadas pela Câmara de Pós-Graduação, após publicação em Diário Oficial da União (DOU) do Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a UNIRIO e a Instituição Receptora nos moldes da Ordem de Serviço específica para este fim.

**Art. 6º.** Os processos administrativos para apresentação e submissão na Plataforma Sucupira, de propostas para oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO, são de responsabilidade do Coordenador do PPG proponente e sendo iniciados e aprovados no seu respectivo colegiado.

**Parágrafo único.** A proposta para oferta de curso de pós-graduação Minter, Dinter e Turmas fora de Sede somente serão analisados pela DPG após publicação do respectivo Acordo de Cooperação Técnico-Científica no D.O.U.

**Art. 7º.** As propostas para oferta de curso deverão ser elaboradas com os seguintes itens:

- I. identificação das instituições participantes: receptora, promotora e associadas;
- II. identificação do projeto: nome do curso, área(s) de concentração oferecida(s), número de estudantes, perfil da demanda a ser atendida, previsão de início e término do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- III. coordenação acadêmica do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador acadêmico do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente permanente com 40 horas ou (D.E) do programa promotor;
- IV. coordenação operacional do projeto: nome, cargo e endereço institucional do coordenador operacional do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição receptora, lotado no Departamento proponente, indicado e aprovado no âmbito do seu respectivo Colegiado Departamental;
- V. justificativa, relevância e impacto social do projeto;
- VI. plano acadêmico detalhado do curso contendo: objetivos e metas; linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e região beneficiárias; créditos do curso; estrutura básica da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do programa promotor junto à instituição receptora; elenco, ementa e carga horária das disciplinas; número de estudantes; critérios e sistemática de seleção dos estudantes; programação dos estudantes de iniciação científica, vinculados aos doutorandos e/ou mestrandos;
- VII. atividades de orientação: apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando; relação e síntese dos currículos dos professores, vinculados à receptora, que deverão atuar como orientadores ou coorientadores de estudantes do curso;
- VIII. infraestrutura de pesquisa disponível na Instituição receptora (laboratórios, biblioteca e pessoal e outros recursos) para os estudantes do curso;
- IX. financiamento da execução do projeto: indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto pelo Departamento proponente;
- X. cronograma de atividades: estabelecer os prazos de execução das etapas do projeto.

**Parágrafo único.** No caso de haver no corpo docente da proposta a presença de docente externo à UNIRIO, deve-se anexar documento do gestor máximo de sua respectiva instituição que registre a ciência e a concordância com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

a carga horária dedicada a essa turma.

**Art.8º.** O proponente deverá promover a abertura de processo administrativo com a proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG e enviá-lo pelo protocolo para a PROPGPI/DPG.

**Art.9º.** A PROPGPI, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, irá analisar a conformidade da proposta com esta Ordem de Serviço.

§ 1º. Uma vez constatada a conformidade do processo de que trata o art.9º, a DPG emitirá parecer favorável e o encaminhará para a Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º. Constatado a existência de irregularidades no processo, este será devolvido ao proponente para que as corrija.

**Art. 10.** A proposta elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPG deverá ser analisada pela Câmara de Pós-Graduação, após o parecer da Diretoria de Pós-Graduação.

§ 1º. A presença do Coordenador do PPG proponente, ou de seu substituto eventual, na reunião da Câmara que tratara da aprovação da proposta de Minter, Dinter ou Turma fora de Sede é obrigatória.

§ 2º. O descumprimento do que determina o § 1º implicará no cancelamento da análise da referida proposta na reunião de Câmara.

**Art.11.** A proposta aprovada pela Câmara de Pós-Graduação deverá ser registrada na Plataforma Sucupira pelo Coordenador do Programa proponente.

**Art.12.** Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, homologar a proposta na Plataforma Sucupira e acompanhar os processos de apresentação de propostas de oferta de Cursos na modalidade Minter, Dinter e Turmas Fora de Sede no âmbito da UNIRIO.

**Parágrafo único.** A PROPGPI é responsável pela elaboração de orientações pedagógicas e administrativas, avisos e atos regulatórios complementares referentes à oferta de cursos de que trata a presente Ordem de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Serviço;

**Art.13.** Após a aprovação da proposta, deverá ser instaurado novo processo para o Edital de Seleção conforme Ordem de Serviço específica.

**Art.14.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Assinatura manuscrita em azul, com um traço inicial longo e curvo que se estende para cima e para a esquerda.

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**Ordem de Serviço PROPGPI Nº 11 de 23 de Julho de 2020**

Normatiza o Estágio de Pós-Doutorado  
na Universidade Federal do Estado do  
Rio de Janeiro – UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, resolve:

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Entende-se por pós-doutorado as atividades de pesquisa realizadas sob a forma de estágio, com ou sem bolsa PNPd-CAPES, por portador do título de Doutor, junto a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

**Parágrafo único** – o estágio pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino e pesquisa nos cursos de graduação e pós-graduação, o que viabiliza o pós-doutorando, caso atenda aos critérios de credenciamento do PPG, atuar como:

I. docente permanente do programa durante o estágio em período integral (40h semanais) com ou sem auxílio;

II. docente colaborador do programa durante o estágio em período parcial (16h a 20h semanais).

**Art. 2º** - A duração do pós-doutorado será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 12 (doze) meses cada, podendo ocorrer até (5) cinco prorrogações e não ultrapassar o limite de 60 meses, a critério do Colegiado do Programa.

**Parágrafo único** – Caso o pós-doutorando tenha bolsa PNPd-CAPES, o período de duração obedecerá às normas vigentes do órgão.





**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 3º** - Não há obrigatoriedade, por parte da UNIRIO, em fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho do pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar ao pós-doutorando a infraestrutura já existente nos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

**Art. 4º** - Somente o docente permanente, credenciado junto ao respectivo Programa de Pós-Graduação, poderá aceitar candidato ao pós-doutorado, cabendo-lhe a responsabilidade pelo seu acompanhamento durante período do estágio.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto neste artigo, o docente permanente credenciado será denominado professor supervisor.

**Do Estágio Pós-Doutoral**

**Art. 5º** - Poderão realizar o estágio pós-doutoral na Universidade os portadores do título de Doutor não integrantes do Quadro de Pessoal da UNIRIO.

**Art. 6º** - O candidato ao estágio pós-doutoral na Universidade deverá formalizar o seu pedido, em qualquer tempo, ao Programa de Pós-Graduação na área de interesse indicando a linha de pesquisa/grupo, núcleo ou laboratório de pesquisa junto ao qual pretende realizar suas atividades, instruindo-o com a seguinte documentação:

- I – Carta de aceite pelo professor supervisor, vinculado ao Programa de Pós-Graduação pretendido;
- II – Cópia do diploma de Doutor;
- III – Curriculum vitae atualizado gerado na Plataforma LATTES impresso;
- IV – Plano de Trabalho (máximo de 10 laudas) contendo: título, objetivo, cronograma de atividades que contemple a carga horária semanal que pretende dedicar ao estágio; compromisso de publicação decorrente de suas atividades na UNIRIO;



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

V – Declaração de que dispõe de tempo integral ou parcial para dedicar às atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado;

VI – Declaração oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício;

VII – cópia de identidade, CPF e, no caso de estrangeiro, passaporte.

VIII – ata de aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo único** – os planos de trabalho participantes da mesma linha ou grupo de pesquisa, ou ainda mesmo núcleo ou laboratório de pesquisa, não poderão receber o mesmo título.

**Art. 7º** - O coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá submeter o processo do candidato de pós-doutorado à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 8º** - Caberá ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, após a aceitação do candidato, instruir processo administrativo, contendo a documentação enumerada no Artigo 6º, e enviar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) para análise e registro do pós-doutorando no Sistema de Informação para o Ensino - SIE, devendo ser comunicada qualquer alteração em sua situação.

**Parágrafo único** – o candidato selecionado para o estágio pós-doutoral com quota de bolsa PNPd-CAPES, somente será homologado pela PROPGPI no sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SCBA), após o processo instaurado ser analisado pela DPG.

**Art. 9º** - No caso de aceitação do candidato, quando couber, o professor supervisor deverá proceder registro do projeto junto à Diretoria de Pesquisa (DPq) da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI, e encaminhá-lo ao Comitê de Ética da Universidade, quando cabível.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 10** - No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o professor supervisor emitirá um relatório circunstanciado (máximo de 5 laudas) manifestando-se pela permanência do pós-doutorando, submetendo-o ao Colegiado do Programa.

**Parágrafo único** - O coordenador do respectivo programa, atendendo a decisão do Colegiado, deverá enviar à DPG – para o e-mail [propgdpg@unirio.br](mailto:propgdpg@unirio.br) - cópia da ata do Colegiado e do relatório circunstanciado e informar sobre a situação do pós-doutorando, para fins de atualização do registro no SIE.

#### **Do Relatório Final**

**Art. 11** - Ao final do estágio pós-doutoral na Universidade, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, para que seja submetido à avaliação do colegiado, o relatório final circunstanciado de atividades (máximo de 5 laudas), acompanhado de sua produção intelectual, devidamente avalizado pelo professor supervisor.

**Art. 12** - No caso de aprovação do relatório final, o coordenador do Programa de Pós-Graduação o enviará para o e-mail da DPG ([propgdpg@unirio.br](mailto:propgdpg@unirio.br)), juntamente com a cópia da ata do Colegiado.

**§ 1º** – Após averiguação dos documentos constantes no processo, a DPG confeccionará, registrará e expedirá Certificado de Estágio Pós-Doutoral na respectiva área de conhecimento do Programa.

**§ 2º** - A DPG enviará o processo administrativo para o Programa de Pós-Graduação interessado, contendo o certificado expedido a ser entregue ao pós-doutorando, para arquivamento.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 13** - A participação em Programa de Pós-Graduação na condição de pós-doutorando não gerará vínculo empregatício com a Universidade.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**Art. 14** - Os casos omissos serão apreciados pela PROPGPI.

**Art. 15** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico', written over the typed name and title.

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Ofício nº 33 / 2020 - PROPGPI

Em, 31 de julho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

**Assunto: publicação em boletim  
de ordem de serviço**

Prezados,

Solicito a publicação no Boletim da Universidade da Ordem de Serviço PROPGPI nº 12 de 31/07/2020 anexa que trata sobre a regulamentação de oferta de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º e 2º semestres de 2020 dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

**Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**  
**SIAPE 1043079**



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação de oferta de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º e 2º semestres de 2020 dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, e

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço PROPGPI nº 3 de 02 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a aprovação do calendário acadêmico suplementar pelos Conselhos Superiores em reunião do dia 31.07.2020 em virtude do consentimento da desvinculação do calendário da pós-graduação em relação ao da graduação;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP Nº 9, de 08/06/2020, que “[...] flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino [...]”;

**CONSIDERANDO** o mapeamento realizado por esta Universidade, que objetivou identificar elementos socioeconômicos e acesso a tecnologias digitais na comunidade universitária da pós-graduação para garantia de inclusão digital, atingiu os seguintes resultados: 48.29% dos alunos de pós responderam ao questionário e desses 70.83% possuem notebook pessoal, 23.65% possuem computador pessoal e 89.62% smartphone pessoal; 91.59% têm acesso a banda larga e todos possuem algum acesso à rede;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**CONSIDERANDO** o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR Nº 388, de 02 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regular a oferta de atividades de ensino por meios digitais no período compreendido entre 10.08 e 18.10.2020, em se tratando do 1º semestre letivo 2020, e 09.11.2020 e 28.02.2021, em se tratando do 2º semestre letivo 2020, conforme Anexo I.

§1º. As Secretarias Acadêmicas são responsáveis pela divulgação, para os discentes, do Anexo I e demais normas para o cumprimento das atividades acadêmicas remotas;

§2º. A lista dos alunos inscritos por disciplinas será atualizada semanalmente pela Diretoria de Pós-Graduação – DPG e estará disponível para consulta no Sistema de Informação para o Ensino – SIE;

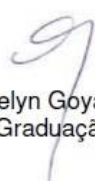
§3º. Só serão aceitas as inclusões nas disciplinas das quais possam ser concluídos pelo menos 50% dos seus programas;

§4º. Para o discente que não se inscrever em qualquer disciplina, não será necessário o trancamento da matrícula;

§5º. No caso do §4º., a Secretaria Acadêmica deverá inserir na Observação do Histórico Escolar do discente a seguinte justificativa: “Conforme Ordem de Serviço PROPGPI nº 3 de 2/7/2020, não foi realizada inscrição em disciplina(s) sem prejuízo para integralização curricular”.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos respectivos Programas/Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

  
Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Anexo I

ago/20							Calendário Suplementar - 2020/1 e 2020/2				
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
						1	2				
	3	4	5	6	7	8	9				
1	10	11	12	13	14	15	16	03.08 a 09.08	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Matrícula	Secretaria	
2	17	18	19	20	21	22	23	10.08	retorno ao primeiro período letivo 2020.1	PG	
3	24	25	26	27	28	29	30	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes	
4	31										
set/20											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
4		1	2	3	4	5	6				
5	7	8	9	10	11	12	13	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes	
6	14	15	16	17	18	19	20				
7	21	22	23	24	25	26	27				
8	28	29	30								
out/20											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
8				1	2	3	4				
9	5	6	7	8	9	10	11	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes	
10	12	13	14	15	16	17	18	18.10	fim do período letivo 2020.1	PG	
	19	20	21	22	23	24	25	19.10 a 24.10	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Lançamento	Secretaria	
	26	27	28	29	30	31		25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes	
nov/20											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
							1				
	2	3	4	5	6	7	8	25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes	
1	9	10	11	12	13	14	15	03.11 a 08.11	oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Matrícula	Secretaria	
2	16	17	18	19	20	21	22	09.11	Início do período letivo 2020.2	PG	
3	23	24	25	26	27	28	29	09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes	
4	30										
dez/20											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
5		1	2	3	4	5	6	25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes	
6	7	8	9	10	11	12	13	09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes	
7	14	15	16	17	18	19	20				
	21	22	23	24	25	26	27				
	28	29	30	31							
jan/21											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
						1	2				
8	4	5	6	7	8	9	10	04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes	
9	11	12	13	14	15	16	17				
10	18	19	20	21	22	23	24				
11	25	26	27	28	29	30	31				
fev/21											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
12	1	2	3	4	5	6	7	04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes	
13	8	9	10	11	12	13	14				
14	15	16	17	18	19	20	21	26.02	fim do período letivo 2020.2	PG	
15	22	23	24	25	26	27	28				
mar/21											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
	1	2	3	4	5	6	7				
	8	9	10	11	12	13	14	01.03 a 07.03	ajustes na oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Lançamento	Secretaria	
	15	16	17	18	19	20	21	08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes	
	22	23	24	25	26	27	28				
	29	30	31								
abr/21											
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom				
				1	2	3	4				
	5	6	7	8	9	10	11	08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes	
	12	13	14	15	16	17	18				
	19	20	21	22	23	24	25				
	26	27	28	29	30						





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/DAB/2020

Ref: Vivian Schutz

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049001

PROCESSO : 23102.001233/2020-39

A Srª. Diretora de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª, que a servidora **Vivian Schutz**, matrícula SIAPE nº 1728886, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **18/12/2018**, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 10 de julho de 2020

Assinado de forma digital por

**DILCAR REYNIER** DILCAR REYNIER DE ABREU


**DE ABREU** Dados: 2020.07.10 16:45:26

-03'00'

**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.


DGPA, em 10 de julho de 2020

  
**Elisabete Strazeri Baptista**  
Matrícula SIAPE 6398529  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos da  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIRIO

**Elisabete Strazeri Baptista**  
Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em de de 2020

  
**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Prof. Dr. Daniel Aragão**  
Pró-Reitor de  
Gestão de Pessoas  
SIAPE: 1946587

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

  
**Ricardo Silva Cardoso**

**Reitor**

Publique-se.

## Anexo da Resolução nº 5.304/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Processo 23102.006688/2019-15 Folha \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOUREO

Especificação	LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
<b>Bolsas de desenvolvimento acadêmico</b>				<b>5.084.800,00</b>
33.90.18.00 Monitoria	1.101.867,00	738.133,00	1.840.000,00	
33.90.18.00 PET - UNIRIO	58.560,00	37.440,00	96.000,00	
33.90.18.00 PROTES Tutoria Especial para Graduação	80.520,00	51.480,00	132.000,00	
33.90.18.00 PRADIG	134.200,00	85.800,00	220.000,00	
33.90.18.00 Iniciação Científica	910.608,00	582.192,00	1.492.800,00	
33.90.18.00 PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	536.800,00	343.200,00	880.000,00	
33.90.18.00 PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	97.600,00	62.400,00	160.000,00	
33.90.18.00 EAD - Programa Território e Trabalho	102.480,00	65.520,00	168.000,00	
33.90.18.00 MARCA Mobilidade Acadêmica	29.280,00	18.720,00	48.000,00	
33.90.18.00 BRACOL	14.640,00	9.360,00	24.000,00	
33.90.18.00 BRAMEX	14.640,00	9.360,00	24.000,00	
<b>Bolsas de Assistência Estudantil</b>				<b>4.548.000,00</b>
33.90.18.00 PNAES Bolsa Incentivo Acadêmico	1.481.945,00	978.055,00	2.460.000,00	
33.90.18.00 PNAES Auxílio Alimentação	1.010.160,00	645.840,00	1.656.000,00	
33.90.18.00 PNAES Auxílio Moradia	263.520,00	168.480,00	432.000,00	
33.90.18.00 PROMISAES	82.350,00	52.650,00	135.000,00	135.000,00
<b>Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Universidade</b>				<b>1.211.000,00</b>
33.90.18.00 Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: graduados	54.000,00	36.000,00	90.000,00	
33.90.18.00 Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: tutoria com doutorado	48.000,00	32.000,00	80.000,00	
33.90.39.00 Internet patrocinada: Serviço Móvel Pessoal (SMP)	417.600,00	278.400,00	696.000,00	
33.90.39.00 Aluguel de notebooks	207.000,00	138.000,00	345.000,00	
<b>Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>				<b>552.170,00</b>
33.90.39.00 Serviços de Hospedagem	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.39.00 Serviço de promoção, organização e execução de eventos	20.000,00	-	20.000,00	
33.90.39.00 Serviços de confecção de material gráfico	43.125,00	13.995,00	57.120,00	
33.90.39.00 Serviços de editoração	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.39.00 Escola de Museologia - Exposição Curricular	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.39.00 Escola de Teatro - Prática de Montagem	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.00.00 Escola de Música - Prática de Montagem	11.250,00	3.750,00	15.000,00	
33.90.30.00 Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.39.00 Manutenção do Biotério	13.500,00	4.500,00	18.000,00	
33.90.39.00 Auxílio para participação em atividades e eventos	20.000,00	-	20.000,00	
33.90.39.00 Projetos e Programas de graduação	127.500,00	42.500,00	170.000,00	
33.90.00.00 Cursos de Extensão e Cultura	37.500,00	12.500,00	50.000,00	
33.90.00.00 Projetos e Programas de Extensão e Cultura	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.20.00 Editais de fomento a pesquisador	22.688,00	7.562,00	30.250,00	
33.90.20.00 Auxílio a PPG	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.20.00 Bolsa cátedra	18.000,00	6.000,00	24.000,00	
33.90.20.00 Editais de fomento INOVA UNIRIO	39.600,00	13.200,00	52.800,00	
<b>Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção</b>				<b>320.000,00</b>
33.90.14.14 Diária de Pessoal Civil	120.000,00	-	120.000,00	
33.90.33.00 Passagens	200.000,00	-	200.000,00	
<b>Recursos Específicos: inclusive plano de ação retomada das atividades</b>				<b>2.531.861,00</b>
33.90.39.00 PNAES - Restaurante e outras ações de Assistência Estudantil	1.435.614,00	1.096.247,00	2.531.861,00	
<b>Recursos Específicos</b>				<b>73.919,00</b>
33.90.39.00 INCLUIR	37.074,00	25.845,00	62.919,00	
33.90.00.00 Idiomas sem Fronteiras	6.710,00	4.290,00	11.000,00	
<b>Capacitação e Qualificação de Servidores</b>				<b>869.908,00</b>
33.90.93.00 Ressarcimento	468.724,00	336.184,00	804.908,00	
33.90.14.00 Diárias pessoal civil	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.33.00 Passagens	10.000,00	-	10.000,00	
33.90.39.00 Taxas de inscrição e serviços	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.36.00 Serviços de pessoa física e GECC	26.550,00	18.450,00	45.000,00	
<b>Vigilância, Limpeza e Conservação</b>				<b>12.792.000,00</b>
33.90.37.00 Contrato de limpeza e higienização	3.600.000,00	900.000,00	4.500.000,00	
33.90.37.00 Contrato de guarda e vigilância	6.595.200,00	1.648.800,00	8.244.000,00	
33.90.39.00 Coleta resíduos sólidos	36.000,00	12.000,00	48.000,00	

## Boletim UNIRIO nº 14, de 31 de julho de 2020.

Processo 23102.006688/2019-15 Folha \_\_\_\_\_

Especificação	LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
<b>Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>				3.306.000,00
33.90.39.00 Manutenção predial	2.227.500,00	742.500,00	2.970.000,00	
33.90.39.00 Manutenção de elevadores	252.000,00	84.000,00	336.000,00	
<b>Serviços de Comunicação em Geral</b>				18.000,00
33.90.39.00 Correio	13.500,00	4.500,00	18.000,00	
<b>Serviços de Apoio ao Ensino</b>				5.622.794,00
33.90.37.00 Pessoal apoio - motoristas, contínuos, recepcionistas e outros	4.200.000,00	1.400.000,00	5.600.000,00	
33.90.93.00 Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia	13.502,00	9.292,00	22.794,00	
<b>Serviços de Telecomunicação</b>				1.386.000,00
33.90.39.00 Telefonia	1.039.500,00	346.500,00	1.386.000,00	
<b>Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Gás</b>				4.014.000,00
33.90.39.00 Energia Elétrica	2.362.500,00	787.500,00	3.150.000,00	
33.90.39.00 Água e Esgoto	630.000,00	210.000,00	840.000,00	
33.90.39.00 Gás	18.000,00	6.000,00	24.000,00	
<b>Anuidades e Contribuições</b>				96.754,00
33.50.41.00 Entidades Nacionais: ABEC, CBBU, OCLC, ANDIFES, CRUB, ABEM,	48.722,00	33.533,00	82.255,00	
33.80.41.00 Organismos Internacionais: Grupo Tordesilhas e OCLC	8.588,00	5.911,00	14.499,00	
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação: inclusive plano de ação retomada das atividades</b>				1.410.000,00
33.90.30.17 TI - Material de consumo suprimentos de informática	112.500,00	37.500,00	150.000,00	
33.90.39.27 TI - Serviços	937.500,00	312.500,00	1.250.000,00	
33.90.39.00 TI - Certificação digital	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
<b>Serviços Diversos</b>				2.155.823,00
33.90.39.00 Representação em Brasília	36.000,00	12.000,00	48.000,00	
33.90.39.00 Locação de Máquinas copiadoras	114.000,00	38.000,00	152.000,00	
33.90.39.00 Confeção de Carimbos e serviços de chaveiro	4.500,00	1.500,00	6.000,00	
33.90.39.00 Assinaturas	21.200,00	7.050,00	28.250,00	
33.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física	11.250,00	3.750,00	15.000,00	
33.90.39.00 Condomínio: Presidente Vargas e Rio Branco	216.000,00	72.000,00	288.000,00	
33.90.39.00 Benefícios e Pensões Indenizatórias	14.055,00	-	14.055,00	
33.90.39.00 Serviços de engenharia, reformas, adaptações e serviços diversos	1.064.591,00	279.927,00	1.344.518,00	
33.90.36.00 Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)	195.000,00	65.000,00	260.000,00	
<b>Material de Consumo: inclusive plano de ação retomada das atividades</b>				1.300.000,00
33.90.30.00 Material para manutenção predial	251.250,00	83.750,00	335.000,00	
33.90.30.00 Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00	-	60.000,00	
33.90.30.00 Água mineral, café e açúcar	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.30.00 Ressuprimento de almoxarifado e materiais de consumo diversos	675.000,00	225.000,00	900.000,00	
<b>Seguros</b>				55.000,00
33.90.39.00 Seguros - Alunos	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.39.00 Seguros - Veículos	26.250,00	8.750,00	35.000,00	
<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>				122.950,00
33.90.47.00 IPTU - Taxa de Coleta de lixo	16.500,00	5.500,00	22.000,00	
33.91.47.00 INSS - Obrigações Patronais	75.712,00	25.238,00	100.950,00	
<b>TOTAL</b>	<b>34.289.925,00</b>	<b>13.316.054,00</b>	<b>47.605.979,00</b>	<b>47.605.979,00</b>
<b>RESUMO - CUSTEIO</b>	<b>LEI Nº 13.978</b>	<b>LEI Nº 14.008</b>	<b>Total</b>	<b>Total Geral</b>
Despesas Discricionárias: Manutenção	29.972.552,00	10.344.647,00	40.317.199,00	40.317.199,00
PNAES e PROMISSAES: Assistência Estudantil	4.273.589,00	2.941.272,00	7.214.861,00	7.214.861,00
INCLUIR e Idiomas sem Fronteiras	43.784,00	30.135,00	73.919,00	73.919,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.289.925,00</b>	<b>13.316.054,00</b>	<b>47.605.979,00</b>	<b>47.605.979,00</b>
<b>DIFERENÇA</b>	-	-	-	-

# Boletim UNIRIO nº 14, de 31 de julho de 2020.

Processo 23102.006688/2019-15 Folha \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO

Especificação	LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
<b>Investimentos: inclusive plano de ação retomada das atividades</b>				<b>2.848.628,00</b>
44.90.52.00	Material permanente	871.098,00	-	871.098,00
44.90.52.00	Equipamentos para salas de gravação de videoaulas	143.000,00	-	143.000,00
44.90.51.00	Obras	310.700,00	-	310.700,00
44.90.52.35	TI - Material Permanente	932.900,00	-	932.900,00
44.90.39.00	TI - Software	185.700,00	-	185.700,00
44.90.52.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	6.250,00	-	6.250,00
44.90.52.00	Manutenção do Biotério	10.500,00	-	10.500,00
44.90.39.00	Manutenção do software Sophia	19.680,00	-	19.680,00
44.90.52.00	Manunteção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	368.800,00	-	368.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.848.628,00</b>	<b>-</b>	<b>2.848.628,00</b>
<hr/>				
<b>RESUMO - INVESTIMENTOS</b>				
	<b>LEI Nº 13.978</b>	<b>LEI Nº 14.008</b>	<b>Total</b>	<b>Total Geral</b>
Despesas Discricionárias	2.848.628,00	-	2.848.628,00	2.848.628,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.848.628,00</b>	<b>-</b>	<b>2.848.628,00</b>	<b>2.848.628,00</b>
<hr/>				
DIFERENÇA	-	-	-	-

Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020    LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Crédito Suplementar                      LEI Nº 14.008, DE 2 DE JUNHO DE 2020: Aprovação do orçamento "Condicionadas à Aprovação Legislativa"



Anexo da Resolução nº 5.305/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ago/20							Calendário Suplementar - 2020/1 e 2020/2			
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
						1	2			
	3	4	5	6	7	8	9			
1	10	11	12	13	14	15	16	03.08 a 09.08	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Matrícula	Secretaria
2	17	18	19	20	21	22	23	10.08	retorno ao primeiro período letivo 2020.1	PG
3	24	25	26	27	28	29	30	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
4	31									
set/20										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
4	1	2	3	4	5	6	7			
5	8	9	10	11	12	13	14	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
6	15	16	17	18	19	20	21			
7	22	23	24	25	26	27	28			
8	29	30								
out/20										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
8				1	2	3	4	10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
9	5	6	7	8	9	10	11	18.10	fim do período letivo 2020.1	PG
10	12	13	14	15	16	17	18			
	19	20	21	22	23	24	25	19.10 a 24.10	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Lançamento	Secretaria
	26	27	28	29	30	31		25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
nov/20										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
							1	25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
1	2	3	4	5	6	7	8	03.11 a 08.11	oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Matrícula	Secretaria
2	9	10	11	12	13	14	15	09.11	Início do período letivo 2020.2	PG
3	16	17	18	19	20	21	22	09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
4	23	24	25	26	27	28	29			
	30									
dez/20										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
5	1	2	3	4	5	6	7	25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
6	8	9	10	11	12	13	14	09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
7	15	16	17	18	19	20	21			
	22	23	24	25	26	27	28			
	29	30	31							
jan/21										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
					1	2	3	04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
8	4	5	6	7	8	9	10			
9	11	12	13	14	15	16	17			
10	18	19	20	21	22	23	24			
11	25	26	27	28	29	30	31			
fev/21										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
12	1	2	3	4	5	6	7	04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
13	8	9	10	11	12	13	14			
14	15	16	17	18	19	20	21	26.02	fim do período letivo 2020.2	PG
15	22	23	24	25	26	27	28			
mar/21										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
	1	2	3	4	5	6	7	01.03 a 07.03	ajustes na oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Lançamento	Secretaria
	8	9	10	11	12	13	14	08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes
	15	16	17	18	19	20	21			
	22	23	24	25	26	27	28			
	29	30	31							
abr/21										
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom			
					1	2	3	08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes
	5	6	7	8	9	10	11			
	12	13	14	15	16	17	18			
	19	20	21	22	23	24	25			
	26	27	28	29	30					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

**ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2020**

Trata das atividades administrativas ou de outras normas de conteúdo similar na UNIRIO e estabelece novas medidas temporárias de funcionamento parcial decorrentes do novo Coronavírus, vetor da COVID-19.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo Art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 15 de agosto de 2020, a suspensão das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento da UNIRIO, estabelecida pela Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010.

Boletim UNIRIO nº 14, de 31 de julho de 2020.

Anexo à Portaria PROGEPE nº 637 de 21 de Julho de 2020

SIAPÉ	NOME SERVIDOR	Tipo de Progressão	PROVAVEL	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
1108237	Danilo da Silva Amaral	MÉRITO	18/11/2018	101	102	01/11/2018
1108237	Danilo da Silva Amaral	CAPACITAÇÃO	26/11/2018	102	202	26/11/2018